



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12

Ofício n.º 010/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 18 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”*.

A referida proposição se faz necessária para reforçar dotações orçamentárias visando acobertar despesas referentes a ajuda de custos e auxílio moradia e alimentação dos médicos bolsistas participantes dos programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos para o Brasil, conforme preconizado por meio da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Ademais, importante informar que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando as Proposições referentes à autorização legislativa para repasse de recursos às entidades, seja a título de subvenções sociais, contribuições, auxílios ou outros auxílios financeiros, quando for o caso, os quais necessitam da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

Legislação, Finanças e Saúde.

João 02-01-24  
Jte: 06-02-24

nº 12, 17:15h  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
RECEBIDO  
18/01/24  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 12 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:


<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENCAO BASICA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.055	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	140.000,00
		A PESSOAS FÍSICAS	
<b>TOTAL DO ACRESCIMO</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULACAO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	140.000,00
		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de janeiro de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga